

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo nº 24001.022517/2026-55
UNIDADE REQUISITANTE: HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA - HGF

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços especializados em horas e procedimentos cirúrgicos de MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA, para os pacientes do SUS, que necessitam de assistência no Hospital Geral de Fortaleza – HGF, de acordo com as especificações quantitativas neste termo.

1.1.1. Este objeto será realizado através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, sob o regime de execução indireta: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

1.1.2. O cumprimento do objeto desta Dispensa de Licitação tem fundamento no artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações e demais legislações correlatas.

1.2. O início dos serviços será de imediato, logo após a data da assinatura do contrato.

1.3. O Estudo Técnico Preliminar - ETP é facultado, nos termos do art. 13 do Decreto Estadual 35.283, de 19 de janeiro de 2023, nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, e dispensado na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos casos de prorrogações do contrato de serviços e fornecimentos contínuos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

GRUPO 01 – SERVIÇOS EM HORAS/ANO E DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, NA ÁREA DE MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA								
Item	Código	Especificação	Unidade de Medida	Quant. p/ 12 Meses	Valor Unitário Estipulado da Hora sem a Taxa de Administração	Variação da Taxa de Administração não Superior a 5%	Valor Unitário Estipulado da Hora + Taxa de Administração (R\$)	Valor Total da Proposta (R\$)
				(a)	(b)	(c)	(d = b + c)	(e = a x d)
1	1562740	MÉDICO - TRAUMATO ORTOPEDIA - SEMANA DIURNO	Hora	1440	R\$ 186,76	5%	R\$ 196,10	R\$ 282.384,00
2	1760230	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - MÉDICO TRAUMATOLOGISTA ORTOPEDISTA - PORTE 1A	Procedimento	7	R\$ 15,52	5%	R\$ 16,30	R\$ 114,10
3	1760240	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - MÉDICO TRAUMATOLOGISTA ORTOPEDISTA - PORTE 1B	Procedimento	6	R\$ 31,03	5%	R\$ 32,58	R\$ 195,48
4	1760250	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - MÉDICO TRAUMATOLOGISTA ORTOPEDISTA - PORTE 1C	Procedimento	6	R\$ 46,55	5%	R\$ 48,88	R\$ 293,28
5	1760260	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - MÉDICO TRAUMATOLOGISTA ORTOPEDISTA - PORTE 2A	Procedimento	6	R\$ 62,09	5%	R\$ 65,19	R\$ 391,14
6	16743610	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - MÉDICO TRAUMATOLOGISTA ORTOPEDISTA - PORTE 2B	Procedimento	6	R\$ 73,92	5%	R\$ 77,62	R\$ 465,72
7	1760270	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - MÉDICO TRAUMATOLOGISTA ORTOPEDISTA - PORTE 2C	Procedimento	6	R\$ 96,86	5%	R\$ 101,70	R\$ 610,20
8	1760280	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - MÉDICO TRAUMATOLOGISTA ORTOPEDISTA - PORTE 3A	Procedimento	6	R\$ 132,35	5%	R\$ 138,97	R\$ 833,82

9	16743710	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - MÉDICO TRAUMATOLOGISTA ORTOPEDISTA - PORTE 3B	Procedimento	6	R\$ 152,88	5%	R\$ 160,52	R\$ 963,16
10	16743810	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - MÉDICO TRAUMATOLOGISTA ORTOPEDISTA - PORTE 3C	Procedimento	6	R\$ 175,10	5%	R\$ 183,86	R\$ 1.103,16
11	1760290	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - MÉDICO TRAUMATOLOGISTA ORTOPEDISTA - PORTE 4A	Procedimento	6	R\$ 226,53	5%	R\$ 237,86	R\$ 1.427,16
12	1754410	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - MÉDICO TRAUMATOLOGISTA ORTOPEDISTA - PORTE 4B	Procedimento	6	R\$ 256,07	5%	R\$ 268,87	R\$ 1.613,22
13	16743910	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - MÉDICO TRAUMATOLOGISTA ORTOPEDISTA - PORTE 4C	Procedimento	6	R\$ 257,73	5%	R\$ 270,62	R\$ 1.623,22
14	1760306	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - MÉDICO TRAUMATOLOGISTA ORTOPEDISTA - PORTE 5A	Procedimento	6	R\$ 314,65	5%	R\$ 330,38	R\$ 1.982,28
15	1674404	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - MÉDICO TRAUMATOLOGISTA ORTOPEDISTA - PORTE 5B	Procedimento	30	R\$ 299,64	5%	R\$ 314,62	R\$ 9.438,60
16	1754420	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - MÉDICO TRAUMATOLOGISTA ORTOPEDISTA - PORTE 5C	Procedimento	6	R\$ 369,08	5%	R\$ 387,53	R\$ 2.325,18
17	1675219	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - MÉDICO TRAUMATOLOGISTA ORTOPEDISTA - PORTE 6A	Procedimento	6	R\$ 346,60	5%	R\$ 363,93	R\$ 2.183,08
18	1754430	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - MÉDICO TRAUMATOLOGISTA ORTOPEDISTA - PORTE 6B	Procedimento	6	R\$ 423,85	5%	R\$ 445,04	R\$ 2.670,24
19	1675229	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - MÉDICO TRAUMATOLOGISTA ORTOPEDISTA - PORTE 6C	Procedimento	6	R\$ 416,80	5%	R\$ 437,64	R\$ 2.625,84
20	1675239	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - MÉDICO TRAUMATOLOGISTA ORTOPEDISTA - PORTE 7A	Procedimento	6	R\$ 450,10	5%	R\$ 472,61	R\$ 2.835,86
21	1675249	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - MÉDICO TRAUMATOLOGISTA ORTOPEDISTA - PORTE 7B	Procedimento	6	R\$ 498,18	5%	R\$ 523,09	R\$ 3.138,54
22	16750510	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - MÉDICO TRAUMATOLOGISTA ORTOPEDISTA - PORTE 7C	Procedimento	6	R\$ 589,42	5%	R\$ 618,89	R\$ 3.713,24
23	1675259	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - MÉDICO TRAUMATOLOGISTA ORTOPEDISTA - PORTE 8A	Procedimento	78	R\$ 636,29	5%	R\$ 668,10	R\$ 52.111,80
24	1675269	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - MÉDICO TRAUMATOLOGISTA ORTOPEDISTA - PORTE 8B	Procedimento	175	R\$ 667,13	5%	R\$ 700,49	R\$ 122.585,75
25	16750610	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - MÉDICO TRAUMATOLOGISTA ORTOPEDISTA - PORTE - PORTE 8C	Procedimento	47	R\$ 707,79	5%	R\$ 743,18	R\$ 34.929,66

Documento assinado eletronicamente por MANOEL PEDRO GUIMARÃES em 05/05/2020 às 13:36 (R\$ 133,66) e em 05/05/2020 às 13:36 (R\$ 133,66) - Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código B744-9390-2380-92A8.

26	16750710	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - MÉDICO TRAUMATOLOGISTA ORTOPEDISTA - PORTE 9A	Procedimento	45	R\$ 752,20	5%	R\$ 789,81	R\$ 35.541,45
27	16750810	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - MÉDICO TRAUMATOLOGISTA ORTOPEDISTA - PORTE 9B	Procedimento	18	R\$ 822,49	5%	R\$ 863,61	R\$ 15.544,98
28	16750910	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - MÉDICO TRAUMATOLOGISTA ORTOPEDISTA - PORTE 9C	Procedimento	44	R\$ 906,32	5%	R\$ 951,64	R\$ 41.872,16
29	16750410	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - MÉDICO TRAUMATOLOGISTA ORTOPEDISTA - PORTE 10A	Procedimento	4	R\$ 972,92	5%	R\$ 1.021,57	R\$ 4.086,28
30	16743310	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - MÉDICO TRAUMATOLOGISTA ORTOPEDISTA - PORTE 10B	Procedimento	260	R\$ 1.054,30	5%	R\$ 1.107,02	R\$ 287.825,20
31	1754440	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - MÉDICO TRAUMATOLOGISTA ORTOPEDISTA - PORTE 10C	Procedimento	43	R\$ 1.290,85	5%	R\$ 1.355,39	R\$ 58.281,77
32	16743410	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - MÉDICO TRAUMATOLOGISTA ORTOPEDISTA - PORTE 11A	Procedimento	20	R\$ 1.238,05	5%	R\$ 1.299,95	R\$ 25.999,00
33	1754450	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - MÉDICO TRAUMATOLOGISTA ORTOPEDISTA - PORTE 11B	Procedimento	3	R\$ 1.261,88	5%	R\$ 1.324,97	R\$ 3.974,91
34	1754230	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - MÉDICO TRAUMATOLOGISTA ORTOPEDISTA - PORTE 11C	Procedimento	20	R\$ 1.384,51	5%	R\$ 1.453,74	R\$ 29.074,80
35	1754240	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - MÉDICO TRAUMATOLOGISTA ORTOPEDISTA - PORTE 12A	Procedimento	14	R\$ 1.434,93	5%	R\$ 1.506,68	R\$ 21.093,52
36	1754250	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - MÉDICO TRAUMATOLOGISTA ORTOPEDISTA - PORTE 12B	Procedimento	3	R\$ 1.542,68	5%	R\$ 1.619,81	R\$ 4.859,43
37	1754260	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - MÉDICO TRAUMATOLOGISTA ORTOPEDISTA - PORTE 12C	Procedimento	3	R\$ 1.889,93	5%	R\$ 1.984,43	R\$ 5.953,29
38	16743510	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - MÉDICO TRAUMATOLOGISTA ORTOPEDISTA - PORTE 13A	Procedimento	3	R\$ 2.238,10	5%	R\$ 2.350,01	R\$ 7.050,03
39	1754270	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - MÉDICO TRAUMATOLOGISTA ORTOPEDISTA - PORTE 13B	Procedimento	3	R\$ 2.281,91	5%	R\$ 2.396,01	R\$ 7.188,03
TOTAL				2.261	R\$ 1.080.903,24 (um milhão, oitenta mil, novecentos e três reais vinte e quatro centavos)			

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as dos sistemas, prevalecerão as deste anexo.

2.1.DOS REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS

2.1.1. O profissional MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA deverá ser graduado em Medicina, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, estar inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, bem como apresentar o Registro de Qualificação de Especialista – RQE, devendo esta documentação ser devidamente apresentada no momento da assinatura do contrato.

2.1.2. DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS PROFISSIONAIS

- Realizar atendimento aos pacientes, conforme protocolos institucionais e classificação de risco;

- b) Executar procedimentos inerentes à especialidade, incluindo atendimentos clínicos e cirúrgicos;
- c) Prestar assistência integral aos pacientes, garantindo continuidade do cuidado;
- d) Registrar adequadamente as informações em prontuários e demais documentos assistenciais;
- e) Atuar em conformidade com os protocolos institucionais e diretrizes do SUS;
- f) Interpretar exames, emitir diagnósticos e instituir condutas terapêuticas adequadas;
- g) Atender demandas de urgência e emergência;
- h) Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional;
- i) Zelar pela ética, urbanidade e qualidade no atendimento;
- j) Utilizar adequadamente os recursos disponíveis na unidade hospitalar.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

3.1.O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, contado da data da sua assinatura, na forma do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.O prazo de vigência do contrato não poderá ser prorrogado, nos termos do inciso VIII, do art.75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1.O HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA – HGF é um dos maiores hospitais públicos da rede estadual do Ceará, sendo referência para o nível terciário em transplantes renais, córneas, neurocirurgia, ortopedia, cirurgia vascular, neurologia, oftalmologia, reumatologia, nefrologia, obstetrícia de alto risco. Habilitado como UNACON e como referência para tratamento de AVC no Ceará. Possui o único Banco de Olhos públicos do Estado do Ceará e possui o maior parque tecnológico em equipamentos de saúde do Estado do Ceará.

4.2.O HGF é ainda um dos maiores centros de treinamento do país, cabendo-lhe o acolhimento de internos e residentes para formação em 33 especialidades e áreas de atuação, contribuindo de modo eficiente para o aprimoramento da qualidade do atendimento aos usuários da rede SUS (Sistema Único de Saúde).

4.3.O Ambiente hospitalar do HGF opera com um sistema organizado para oferecer suporte vital de alta complexidade para os pacientes, com múltiplas modalidades de monitorização e suporte orgânico avançado para manter a vida durante condições clínicas de gravidade extrema e risco de morte. Esta assistência é prestada de forma contínua, 24 horas por dia, por equipe multidisciplinar especializada.

4.4.Dentre os profissionais que compõem a equipe multidisciplinar, destacamos o MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA. O referido profissional atua na manutenção da vida humana de forma diferenciada e estratégica.

4.5.O referido profissional tem a missão de conduzir a assistência ao paciente de forma segura e com qualidade, e também orientar e discutir os casos e suas intercorrências com a coordenação da unidade.

4.6.Para que o atendimento de saúde possa ocorrer de forma segura, é essencial contar com o referido profissional.

4.7.A necessidade de manter a capacidade de atendimento no Hospital Geral de Fortaleza, do ponto de vista operacional para atendimento à população cearense, é necessária, e indispensável o serviço da referida categoria.

4.8.A engrenagem é complexa e de grande porte e, o seu pleno funcionamento depende da pluralidade de serviços múltiplos.

4.9.O maior desafio para a gestão de qualquer serviço de saúde é a disponibilidade de equipes de saúde em número e perfil assistencial adequado. Tal desafio está relacionado a múltiplos fatores, de natureza social, econômica e de mercado de trabalho.

4.10.Este contexto é relevante para compreender a dificuldade de contratação de profissionais de diversas especialidades pelos parâmetros convencionais de seleção e contratação. Para a especialidade destacada no presente processo, à Secretaria da Saúde – SESA não dispõe no seu quadro de empregados efetivos profissionais suficientes para manter a continuidade dos serviços no HGF.

4.11.Em 4 de julho de 2024, a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA), por meio da Coordenadoria de Contratualização de Prestação de Serviços Assistenciais (COPSA), protocolou o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o NUP nº 24001.070000/2025-91, com o objetivo de contratar serviços médicos por hora e a realização de procedimentos cirúrgicos na especialidade de Ortopedia e Traumatologia. Nesse contexto, o Hospital Geral de Fortaleza (HGF) encaminhou sua demanda específica por meio do processo administrativo NUP nº 24001.053009/2025-38, a fim de que fosse devidamente vinculada ao referido processo corporativo.

4.12.Vale ressaltar que o referido serviço, atualmente, é prestado por meio do contrato 300/2025, celebrado entre a SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (SESA) e a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MEDICOS TRAUMATOLOGISTAS E ORTOPEDISTAS DO ESTADO DO CEARA LTDA - COOMTOCE, com vigência até 28 de março de 2026, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO: 20220843 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 2024/32186, conforme processo sob o nº 24001.020727/2025-28.

4.13.A contratação emergencial originou-se da necessidade de garantir o pleno funcionamento do HGF, e por conseguinte garantir um atendimento ágil e qualificado, com um tempo de resposta adequado.

4.14.Por conta da necessidade de atendimento urgente, a nova lei de licitação (art.75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, define o prazo máximo de 1 (um) ano de vigência de contrato decorrente de dispensa emergencial. Tal prazo é para satisfazer a necessidade de atendimento urgente, em decorrência dos trâmites do processo licitatório.

4.15.A contratação a ser firmada deverá ter prazo de vigência de 1 (um) ano, devendo obrigatoriamente constar no contrato, expressamente cláusula resolutiva estabelecendo que a vigência contratual emergencial está vinculada à conclusão do Pregão Eletrônico Corporativo NUP: 24001.070000/2025-91 - SUITE, de mesmo objeto.

4.16.Sabe-se que o HGF não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer do prazo regular de um processo licitatório para a contratação de tais serviços, sem tomar nenhuma providência, de imediato, para não comprometer as condições de saúde das pessoas usuárias do serviço do HGF.

4.17.Portanto e considerando, a essencialidade do serviço prestado pelo HGF, não podendo, assim, ser descontinuado, tendo em vista o grande risco a que ficará exposta a população de Fortaleza e todo o Estado do Ceará que necessita dos atendimentos ofertados pela referida Unidade Hospitalar.

4.18.Conclui-se pela necessidade da contratação do referido serviço pleiteado nesta oportunidade, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO AS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS AO SERVIÇO

5.1.Contratação de serviços complementares, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de empresa, para prestação de serviços especializados em horas e de procedimentos cirúrgicos de MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no item 2, deste Termo de Referência.

5.2.Os serviços a serem executados são de natureza contínua e indispensáveis ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, uma vez que não podem sofrer paralisação, tendo em vista que se interrompidos podem comprometer a saúde dos usuários do SUS.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

6.1.1.A participação implica a aceitação integral dos termos deste Termo de Referência.

6.1.2.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.2.O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.2.1.Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.2.2.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.3.O fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma Cotação Eletrônica, cujo critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR GRUPO, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

6.4.A proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo.

6.5.Não poderão disputar esta licitação:

6.5.1.Aquele que não atenda às condições deste termo de referência e seus anexos;

6.5.2.Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.5.3.Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.5.4.Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.5.5.Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;

6.5.6.Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

6.5.7.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.5.8.Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.5.9.Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.5.10.Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.5.11.Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

6.5.12.A participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1.Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

7.2.2.Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2.3.Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.4.Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.5.Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6.Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.7.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.8.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.9.Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

7.2.10.Ato de autorização para o exercício da atividade lícita, caso ela seja sujeita a autorização legal específica;

7.2.11.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1.A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 consistirá em:

7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

7.4.1.Prova de inscrição ou registro da licitante, junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, da localidade da sede do licitante, em plena validade.

7.4.2.Comprovação de aptidão para a execução de serviço similar com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.4.3.Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.4.4.Os atestados de capacidade técnica deverão dizer respeito a contratos que comprovem a prestação de serviços especializados na ÁREA MÉDICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, cuja a quantidade mínima tenha sido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dispostos no item 2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

7.4.5.O atestado de capacidade técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa, bem como estar devidamente assinados pelo responsável da empresa ou do órgão público que está declarando o serviço.

7.4.6.No atestado de capacidade técnica deverá constar o número do Contrato, da Licitação (se for o caso), a quantidade de horas por especialidade/categoria, período de execução, bem como o local de realização do serviço.

7.4.7.Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de capacidade técnica, executados de forma concomitante.

7.4.8.No caso de ausência de uma das informações exigidas no item 7.4.2, deverá ser apresentado o contrato, bem como documento(s) hábil(eis) que comprove(m) as exigências requeridas.

7.4.9.A empresa ou o órgão público que emitir o atestado de capacidade técnica declarando a execução de serviço, deverá ser a(o) mesma(o) que figurar como contratante do contrato apresentado.

7.4.10.O licitante disponibilizará, sempre que solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados e contratos apresentados.

7.4.11.Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante arrematante, ou seja, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns.

7.5. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS SERÁ EXIGIDA A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1.A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação que deverá ser apresentada no momento da assinatura do contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

7.5.2.A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados;

7.5.3.O registro previsto no art.107 da Lei nº 5.764/1971;

7.5.4.Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a publicação da ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) Publicação de editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e

7.5.5.A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.6. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.6.1.As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

7.6.1.A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.6.2.A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.6.3.A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.6.4.A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.6.5.A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

7.6.6.O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.6.7.Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.6.8.A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2020, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor - CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

7.6.9.Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

7.6.10.A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

7.6.11.Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado;

7.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.7.1.A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

7.7.2.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física, Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante. No caso de Sociedade Simples, Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor sede da pessoa jurídica.

7.7.3.Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

7.7.4.Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação, pelo licitante, de balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

7.7.4.1.Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

7.7.4.2.Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);e

7.7.4.3.Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

7.7.4.4.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.4.5.Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

7.7.4.6.O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

7.7.5.Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.7.6.O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

7.7.7.Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

7.7.8.O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos nos termos do § 6º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, será permitida a apresentação de documentação referente apenas ao último exercício social.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1.O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema.

8.1.1.O não preenchimento correto dos campos ensejará a desclassificação do licitante.

- 8.1.2.Os preços globais deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.
- 8.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.3.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.4.Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.6.De acordo com a legislação aplicável, os tributos serão retidos na fonte no momento do pagamento, conforme os percentuais estabelecidos pela legislação vigente. Contudo a contratada que fizer jus a tratamento tributário diferenciado, ficará condicionada à apresentação, por meio de documentos oficiais comprobatórios.
- 8.7.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.
- 8.8.O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.9.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.
- 8.10.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.
- 8.11.A disputa será realizada por grupo, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário do item, devendo estes serem compostos pelo valor da hora mais o valor da taxa de administração, que não deverá ser superior a 5% (cinco por cento).
- 8.12.Os licitantes deverão encaminhar a proposta com os preços (conforme o modelo do ANEXO C) e os documentos de habilitação, observado o disposto no caput do art. 68 e § 1º do Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações, bem como o Termo de Referência.
- 8.13.A proposta comercial deverá ser apresentada com o valor unitário da hora, o percentual da taxa de administração, a qual não poderá ser superior a 5% (cinco por cento), e o valor global/anual (R\$), incluídos todos os custos diretos e indiretos e tributos, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela proponente ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativos, nos termos deste Termo de Referência.
- 8.13.1.A licitante arrematante que apresentar em sua proposta valor presumidamente inexequível deverá demonstrar a sua exequibilidade, juntamente com os documentos de habilitação, mediante a comprovação por meio de contratos de prestação de serviços especializados na ÁREA DA SAÚDE, com o preço igual ou inferior por ele ofertado, executados ou em execução, desde que decorrido, no mínimo, 01 (um) ano do seu início, exceto se contratado por período inferior.
- 8.13.2.O valor a ser considerado para a comprovação da exequibilidade será o do último termo aditivo ao contrato celebrado entre as partes, apresentado.
- 8.13.2.1.Considera-se valor presumidamente inexequível aquele abaixo do preço unitário estimado da hora sem considerar a taxa de administração.
- 8.13.3.A proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do grupo.
- 8.13.4.Somente serão aceitas cotações que representam 100% (cem por cento) das quantidades demandadas.

8.13.4.1.Os serviços serão executados conforme a demanda das unidades, não sendo obrigatória a utilização da totalidade de horas, bem como não se estabelecerá percentual mínimo de utilização.

8.14.A Planilha de Composição de Custos deverá ser entregue assinada, emitida em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa, com o valor da hora arrematada e a taxa de administração, a qual não poderá ser superior a 5% (cinco por cento), ajustado ao menor lance, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.

8.14.1.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, cabendo à autoridade competente indicar de forma clara e objetiva ao licitante, as inconsistências que devem ser corrigidas desde que não resultem em alteração do valor final da proposta.

8.14.2.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, respeitado o valor máximo admitido pela administração para os itens.

8.14.3.Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. A licitante deverá enviar os documentos complementares no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

8.14.4.Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021 - TCU - Plenário.

8.14.5.Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pela autoridade competente, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação da licitante.

8.14.6.A licitante deverá apresentar declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

8.14.7.A licitante deverá comprovar que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º eno inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.14.8.A licitante deverá comprovar que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15.Será desclassificada a proposta que:

8.15.1.Contiver vícios insanáveis;

8.15.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

8.15.3.Contenham o percentual referente a Taxa de Administração superior a 5% (cinco por cento);

8.15.4.Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.15.5.Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.15.6. Contenham condições ilegais, omissões ou conflitos com as exigências deste Termo de Referência.

8.15.7.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência ou seus anexos, desde que insanável;

8.15.8.Contiver item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo, quando houver agrupamento de itens.

8.16.Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.080.903,24 (hum milhão, oitenta mil, novecentos e três reais vinte e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 2. deste Termo Referência.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
24200184.10.302.171.20578.03.339034.1.500.9100000.0.30-20108

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será realizada nas condições deste Termo de Referência e do Termo de Participação para a seleção da melhor proposta para aquisição, por Dispensa de Licitação, nos termos do Decreto Estadual nº 35.341, de 9 de março de 2023.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

11.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

11.3.1. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

11.4. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Termo de Referência, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

11.5. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas neste Termo de Referência.

11.6. DA GARANTIA

11.6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

11.7. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.7.1. Não será admitida a subcontratação.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

12.1.1. O prazo de execução do objeto **NÃO** poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.2.1. O início da execução do objeto dar-se-á imediatamente após a data da assinatura do contrato.

12.3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.3.1. Os serviços serão prestados nas unidades constantes no **ANEXO A**.

12.4. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.4.1. Os serviços serão executados conforme as necessidades das unidades de saúde, considerando a prestação dos serviços em HORAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA 12 MESES
1	XXX	HORAS SEMANA DIURNO	HORA	1440

2	XXX	1A	PORTE	7
3	XXX	1B	PORTE	6
4	XXX	1C	PORTE	6
5	XXX	2A	PORTE	6
6	XXX	2B	PORTE	6
7	XXX	2C	PORTE	6
8	XXX	3A	PORTE	6
9	XXX	3B	PORTE	6
10	XXX	3C	PORTE	6
11	XXX	4A	PORTE	6
12	XXX	4B	PORTE	6
13	XXX	4C	PORTE	6
14	XXX	5A	PORTE	6
15	XXX	5B	PORTE	30
16	XXX	5C	PORTE	6
17	XXX	6A	PORTE	6
18	XXX	6B	PORTE	6
19	XXX	6C	PORTE	6
20	XXX	7A	PORTE	6
21	XXX	7B	PORTE	6
22	XXX	7C	PORTE	6
23	XXX	8A	PORTE	78
24	XXX	8B	PORTE	175
25	XXX	8C	PORTE	47
26	XXX	9A	PORTE	45
27	XXX	9B	PORTE	18

28	XXX	9C	PORTE	44
29	XXX	10A	PORTE	4
30	XXX	10B	PORTE	260
31	XXX	10C	PORTE	43
32	XXX	11A	PORTE	20
33	XXX	11B	PORTE	3
34	XXX	11C	PORTE	20
35	XXX	12A	PORTE	14
36	XXX	12B	PORTE	3
37	XXX	12C	PORTE	3
38	XXX	13A	PORTE	3
39	XXX	13B	PORTE	3

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.5.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.5.1.O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.5.2.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.5.3.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.5.4.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.5.5.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7.O fiscal do contrato acompanhará a sua execução para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.7.1.O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da sua execução, determinando prazo para a correção.

13.7.3.O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.7.6.O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

13.8.A contratada deverá indicar preposto, devendo toda comunicação referente ao contrato ser feita diretamente a ele, ou seu substituto, de modo formal, via ofício, e-mail ou outros meios que permitam uma comunicação eficaz e que garanta o registro das informações.

13.8.1.A indicação ou a manutenção do preposto da contratada poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a contratada designar outro para o exercício da atividade.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

14.1. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

14.1.1.Os serviços serão recebidos, PROVISORIAMENTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2.O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

14.1.3.O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.1.3.1.A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

14.1.3.2.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.1.4.Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.1.5. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

14.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

14.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

14.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

14.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

14.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.1.7.1. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.2. DO FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

14.2.1. A contratada entregará ou remeterá a produção dos serviços, que é o conjunto de dados consolidados a cerca do quantitativo e discriminação das ações e serviços de saúde desenvolvidos (ato assistencial/procedimentos), em meio físico, correspondente à listagem dos serviços/procedimentos realizados.

14.2.2. A produção dos serviços referida no item anterior deverá ser enviada mensalmente ao contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados, sob pena de ser devolvida ao contratante em razão do atraso.

14.2.3. A data de entrega da produção poderá ser alterada pelo contratante de acordo com a legislação contábil vigente ou para melhor adequação do processamento de faturas. Desde que comunicado à contratada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

14.2.4. Deverá ser enviado junto a produção, a documentação complementar a seguir: escalas de serviços, folhas de pontos e suas justificativas, quando houver, devidamente assinadas pelo Gestor da área.

14.2.5. O contratante entregará a produção apresentada para fins de conferência, não constituindo o valor apresentado em dívida líquida, certa e exigível, pois depende de conferência e auditoria de enfermagem e administrativa de todos os serviços em horas e valores cobrados, razão pela qual a contratada não poderá emitir cobrança bancária ou qualquer outro meio de cobrança até a efetiva conferência e a respectiva liberação do valor devido.

14.2.6. O contratante não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer serviço fora dos limites, dos padrões e das condições estabelecidos neste termo de referência.

14.2.7. O contratante fica desobrigado do pagamento de contas apresentadas com período superior a 60 (sessenta) dias do mês do serviço prestado.

14.2.8.O contratante não acatará a cobrança dos serviços prestados pela contratada através de cobrança bancária, duplicata, título ou qualquer outra forma do gênero.

O contratante examinará a regularidade formal e material do relatório de fatura, escalas, folha de ponto, justificativas de folha de ponto, se detectada alguma falha, o erro será expurgado através da glosa total ou parcial.

14.3. DAS GLOSAS E RECURSOS DE GLOSAS

14.3.1.Entende-se por glosa a rejeição, total ou parcial, de um pagamento pelo serviço cobrado de forma irregular ou indevidamente pela contratada. Quaisquer cobranças pela contratada que não tenham cobertura contratual deverão ser objeto de glosa, independente da aplicação de sanções previstas em lei e no contrato.

14.3.2.As eventuais glosas constatadas pelo contratante serão disponibilizadas à contratada, em até 30 (trinta) dias da data da entrega do lote/fatura.

14.3.3.A contratada poderá apresentar recurso de glosa, com as devidas justificativas por escrito ao contratante em até 30 (trinta) dias após a liberação do relatório de pagamento/glosas. A solicitação de revisão das glosas deverá ser expressa e detalhada, no prazo máximo de 30(trinta) dias da exposição do relatório de glosas, em relatório consubstanciado e cópias de documentos comprobatórios que sustentem a tese da contratada, não podendo ser mera repetição da cobrança ou alegação dissociada do conjunto fático dos serviços executados, casos em que o recurso de glosas não será acatado.

14.3.4.A justificativa será analisada pela equipe de auditores e, em sendo acatado, o recurso de glosa será encaminhado ao setor competente para pagamento, que deverá acontecer conforme calendário de pagamento estabelecido em contrato. A negativa do recurso de glosa por parte do contratante será realizada por escrito, até 30 (trinta) dias da data da entrega do recurso de glosa pela contratada, encaminhada por e-mail ou disponibilizada no site do contratante.

14.4. DA LIQUIDAÇÃO

14.4.1.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

14.4.1.1.O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite permitido para dispensa de licitação.

14.4.2.Para fins de liquidação do crédito, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: O prazo de validade; A data da emissão; Os dados do contrato e do órgão contratante; O período respectivo de execução do contrato; O valor a pagar; Apresentação das escalas de serviços, justificativa de ausência de ponto biométrico e espelhos de ponto; e Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.2.1.A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

14.4.3.Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a verificação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

14.4.4.A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no item 6.1 deste Termo de Referência.

14.4.5.Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.6.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.6. DO PRAZO DE PAGAMENTO

14.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa.

14.6.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

14.7. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.7.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

14.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.7.4. De acordo com a legislação aplicável, os tributos serão retidos na fonte no momento do pagamento, conforme os percentuais estabelecidos pela legislação vigente. Contudo a contratada que fizer jus a tratamento tributário diferenciado, ficará condicionada à apresentação, por meio de documentos oficiais comprobatórios.

14.7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este termo e o contrato;

15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e no contrato;

15.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

15.5. Comunicar à contratada para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

15.7. Aplicar as sanções previstas em lei e neste Termo de Referência, quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

15.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

15.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis; e

15.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e no contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

16.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar, imediatamente, todos esclarecimentos ou informações por eles solicitados, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

16.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.7. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, os quais se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, se cabível: ☐ Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada; Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento; e Realizar um programa interno de treinamento de seus profissionais, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

16.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

16.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

16.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. Esta obrigação não se aplica às contratações decorrentes da Lei nº 13.303/2016.

16.12. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

16.13. Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venham a ser confiados em razão da presente prestação de

serviços, sendo eles de interesse da unidade hospitalar ou da Secretaria da Saúde, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros sem o consentimento da SESA/unidades de saúde;

16.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato total como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

16.15. Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

16.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

16.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.18. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

16.19. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante, ficando a contratada responsável pelo ônus decorrente e pela substituição do profissional em caráter imediato;

16.20. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações;

16.21. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.22. Instalar, no local da prestação do serviço, equipamento de leitura biométrica para controle de frequência dos profissionais que venham a prestar serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da assinatura do contrato;

16.23. Responsabilizar-se pelo registro e controle diário da frequência e pontualidade dos profissionais, os quais deverão ser realizados por meio de ponto eletrônico, bem como diligenciar para que os horários estabelecidos nas escalas sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas e ausência legal, de maneira a não prejudicar a execução dos serviços;

16.24. O registro e controle de frequência permite identificar a quantidade de horas efetivamente executadas para fins de comprovação da liquidação da despesa, obedecendo, assim, o art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como atendendo ao princípio da transparência;

16.25. Operar e agir com organização completa, fornecendo toda mão de obra necessária à execução dos serviços, objeto do contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à fiscalização, administração e execução dos serviços;

16.26. Prover o pessoal em quantitativo necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, e em caso de necessidade de substituição de profissional (seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e outros casos análogos), a contratada deverá fazê-la

por outro da mesma categoria, de forma imediata, sob pena de incorrer em sanção administrativa prevista neste Termo de Referência;

16.27.Os serviços serão prestados por profissionais indicados pela contratada, a qual deverá apresentar a lista de profissionais que executarão os serviços, no momento da assinatura do contrato, com os respectivos requisitos: o MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA deverá ser graduado em Medicina, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, estar inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, bem como apresentar o Registro de Qualificação de Especialista – RQE, devendo esta documentação ser devidamente apresentada. Qualquer alteração na referida relação dos profissionais, deverá ser comunicada de imediato e por escrito ao contratante (inclusão/exclusão), bem como qualquer mudança de telefone e endereço da contratada (este último mediante apresentação de aditivo ao contrato social);

16.28.A vinculação do profissional com o licitante, poderá ser comprovada por meio de relações de trabalho, contratos de prestação de serviços, vínculo societário entre a contratada e o profissional especializado, ou mesmo declaração de contratação futura do profissional. Essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do profissional.

16.29.Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo e certidão do conselho profissional competente, conforme o caso

16.30.Todos os profissionais envolvidos na execução do objeto contratual quando designados e escalados, não poderão se ausentar do local da prestação do serviço sem a devida justificativa prévia e atestada pelo gestor da unidade, devendo serem glosados os pagamentos das horas não executadas;

16.31.Divulgar as cláusulas do contrato aos profissionais que executarão os serviços para a contratada, orientando-os permanentemente quanto ao seu devido cumprimento;

16.32.Garantir que o atendimento realizado seja, obrigatoriamente, registrado em prontuário, carimbado e assinado pelo profissional responsável, contendo nome legível, número do conselho de classe e assinatura;

16.33.Justificar, por escrito, ao paciente ou a seu representante as razões técnicas alegadas que fundamentaram a decisão de não realizar qualquer ato profissional a que está obrigado, esclarecendo aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos e encaminhar cópia desta justificativa para a Diretoria da unidade;

16.34.Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus profissionais, sem repasse de qualquer ônus à Secretaria da Saúde, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

16.35.Designar e manter preposto, consoante o disposto no art.118, da Lei Federal nº 14.133/21, sem que este profissional configure no quantitativo dos profissionais contratados, com a missão de garantir o bom andamento de sua execução, não havendo necessidade de permanência no local de trabalho, em tempo integral, mas com a responsabilidade pela fiscalização e orientação necessárias aos executantes dos serviços. Este preposto terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável designado pelo contratante para o acompanhamento dos serviços e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;

16.36.Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordos, sentenças e demais decisões, relativos ao cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, bem como em decorrência de processos judiciais de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Secretaria da Saúde ou das unidades por cooperados, sócios, ex- sócios, funcionários ou ex-funcionários da contratada, nos casos em que a contratada deverá requerer em juízo a exclusão do Estado do Ceará (SESA e/ou unidades) do feito;

16.37.Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que ocorra no local da execução do serviço;

16.38.Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- 16.39. Atender e cumprir todas as exigências e condições estabelecidas, respeitando o regulamento e normas da SESA/unidades de saúde, contidas no objeto contratual e rotinas de funcionamento e atendimento das unidades de saúde, inclusive, apresentar seus funcionários com roupas apropriadas de acordo com as habituais usadas nestas;
- 16.40. Instruir os profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações da Secretaria da Saúde do Ceará/unidades de saúde, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
- 16.41. Atender às legislações e resoluções pertinentes, bem como sempre respeitar o Código de Ética do profissional e normas de boa prática;
- 16.42. Atender às normas da RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, da ANVISA, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde, ou por outra norma que venha a substituí-la;
- 16.43. Prestar assistência em saúde na sua área de competência aos pacientes, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS;
- 16.44. Atender as comissões instituídas (SESMT e CIPA), além de outras comissões, normas e regulamentos, bem como respeitar os protocolos de padronização de materiais e medicamentos;
- 16.45. Zelar pelos equipamentos utilizados, fazendo uso deles somente dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;
- 16.46. Informar imediatamente à unidade de saúde quaisquer avarias ou defeitos de funcionamento de equipamentos ou materiais que impeçam a realização dos serviços ou possam acarretar riscos à segurança dos pacientes;
- 16.47. Responsabilizar-se por reparos ou substituições de equipamentos ou aparelhos da unidade de saúde ou alocado na mesma em caso de problemas em decorrência de mau uso pelo profissional da contratada;
- 16.48. Fornecer toda a documentação necessária para o trabalho do auditor;
- 16.49. Em nenhuma hipótese a auditoria de contas da contratada deverá ser executada por profissional disponibilizado por esta, sob pena de nulidade, em razão do conflito de interesses existente;
- 16.50. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual;
- 16.51. Arcar, por até 02 (dois) meses, em caso de atraso nos pagamentos da produção das horas (lote/fatura), por parte da SESA, nos termos do art. 137, § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
- 16.52. Responsabilizar-se pela entrega até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, sempre por meio de ofício, das escalas de serviços em 05 (cinco) vias, informando quais serão os profissionais de saúde, com a devida comprovação conforme exigido no item 2., que comporão as escalas de serviços referente ao mês seguinte;
- 16.53. A escala de serviço de um profissional plantonista é aquela prevista no regimento interno da unidade de saúde, em regra entre 6 (seis) e 12 (doze) horas, porém, nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas;
- 16.54. Quando houver acumulação de cargo ou função, deverá haver intervalo entre as jornadas de trabalho, sendo vedada a cobrança e o pagamento de serviços quando houver acumulação na mesma jornada;
- 16.55. Efetuar a reposição, em eventual ausência, em caráter imediato, dos profissionais, não sendo permitida escala de plantão superior a 24 (vinte e quatro) horas consecutivas (dobro), inclusive em final de semana e feriado, visando resguardar a saúde do profissional e do paciente, salvo em caso fortuito e de força maior;
- 16.56. Apresentar às unidades de saúde, sempre por meio de ofício, os casos de substituições, tais como: ausências, faltas e trocas de plantões, sempre que houver inclusão de novos profissionais nos serviços;
- 16.57. Apresentar, mensalmente, a produção contendo as seguintes informações: relatório de fatura com a relação nominal, escalas de serviços, folhas de ponto impressos e por meio eletrônico e justificativas de folha de ponto. Caso seja detectada alguma falha, o erro será realizado através de glosa total ou parcial;
- 16.58. Executar os serviços de acordo com a necessidade interna da unidade, podendo variar, excepcionalmente, entre 1 (uma) e 24 (vinte e quatro) horas, não havendo, por parte do contratante,

garantia de número mínimo de horas e/ou procedimentos a serem realizados. A contratada será remunerada pela efetiva prestação de horas e/ou procedimentos realizados, sendo vedada a cobrança e o pagamento de serviços e de valores unitários de itens que não estejam previstos no contrato

16.59. Arcar, por até 2 (dois) meses, em caso de atraso nos pagamentos da produção, por parte da SESA;

16.60. A contratada deverá apresentar, juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, relatório consolidado da produção, referente ao período de prestação dos serviços, conforme modelo ilustrativo apresentado no ANEXO D, em papel timbrado, com informações claras e inequívocas.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. A contratada declara ter ciência das normas da Lei Geral da Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) e suas alterações e se compromete a respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na mesma, bem como a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o escopo de salvaguardar todos os dados fornecidos pelo contratante.

17.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal, conforme LGPD.

17.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.4. A contratada fica obrigada a comunicar o contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5. O contrato a ser celebrado não transfere a propriedade de quaisquer dados da contratante para a contratada.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As condições gerais da contratação, tais como o prazo para entrega e recebimento do objeto, obrigações do contratante e contratado, condições de pagamento, penalidades e demais condições do contrato, encontram-se definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

18.2. A publicação da decisão que declarar o vencedor desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

18.3. As normas disciplinadoras desta dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluíam-se os dias de início e incluem-se os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste termo para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Administração. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente do contratante.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou

demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo.

18.8.É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

18.9.O descumprimento de prazos estabelecidos neste Termo de Referência e/ou pelo pregoeiro ou pela autoridade competente ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO da licitante.

18.10.Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à licitante, ainda que se trate de originais.

18.11.Os representantes legais das licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.12.Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

18.13.O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

19.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Comete infração administrativa, nos termos do art.155 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

19.1.1.Der causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2.Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3.Der causa à inexecução total do contrato;

19.1.4.Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

19.1.5.Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

19.1.6.Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.7.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.8.Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2.Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

19.2.1.Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.2.2.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

19.3.Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

19.4.Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.4.1.Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.4.2.Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.4.3.Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

19.4.4.Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

19.4.5.Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.4.6.Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.4.7.Fraudar a licitação;

19.4.8.Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.4.9. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.4.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.5. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.5.1. Advertência;

19.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

19.5.3. Multa;

19.5.3.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

19.5.3.2. Moratória de 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

19.5.3.3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

19.5.3.4. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

19.7. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.9.4. Os danos que de lá provierem para o CONTRATANTE;

19.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

19.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

19.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

19.14.Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, totalou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

19.15.Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19.16.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 23.4.6., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo A - Declaração de conhecimento dos serviços a serem executados e os seus locais de realização

Anexo B - Avaliação da qualidade dos serviços

Anexo C - Relatório de produção mensal

Anexo D - Quantitativos detalhados

Anexo E - Carta proposta dos serviços em horas

Anexo F - Formulário de ausência de registro biométrico

Fortaleza, 05 de maio de 2026.

Manoel Pedro Guedes Guimarães
Diretor Geral do HGF

ANEXO A
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS
LOCAIS DE REALIZAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu REPRESENTANTE LEGAL o(a) sr(a)....., portador(a) do documento de identidade nº....., emitido pelo....., declara, para os devidos fins, ter ciência dos serviços a serem executados e os seus locais de realização, conforme definido na requisição da contratação.

Local, _____ de _____ de _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CARGO

ANEXO B

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

1. INTRODUÇÃO

Definição: Instrumento de Medição de Resultado (IRM) ou Acordo de Nível de Serviços (ANS) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento.

Descontos x sanções administrativas: embora a aplicação de índices aos indicativos seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pelo nível crítico de qualidade insuficiente em qualquer dos indicativos, aplicar as penalidades previstas em contrato, ficando desde já estabelecido que, quando o percentual de descontos no mês for igual a 1% (um por cento) poderá restar caracterizada inexecução parcial do contrato, o que implicará a abertura de procedimento de aplicação de sanção administrativa, nos termos da Lei e do Contrato, observado o contraditório e a ampla defesa.

Procedimento adotado pela gestão dos contratos de prestação de serviços multiprofissionais aos pacientes do SUS que necessitem de atenção e acompanhamento assistencial no Hospital Geral de Fortaleza.

As atividades descritas neste instrumento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe de fiscalização e controle da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

2. OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela contratada na execução do contrato de prestação de serviços assistenciais para os pacientes do SUS que necessitem de atenção e acompanhamento no Hospital Geral de Fortaleza.

3. REGRAS GERAIS

Será efetuado periodicamente pela fiscalização o controle da execução do serviço, de forma a gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) abaixo apresentado.

O IMR vincula o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.

O valor pago mensalmente será ajustado ao resultado da avaliação do serviço por meio do IMR, indissociável do contrato.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços. Durante a execução do objeto, o fiscal/gestor designado deverá monitorar

constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, estipulando prazos razoáveis para tanto, mediante notificação escrita.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no Contrato.

Para fins de recebimento definitivo, que deverá ser realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da entrega da documentação completa e suficiente e necessária ao pagamento, o gestor do contrato emitirá relatório, bem como justificará as glosas e descontos com base no IMR e encaminhará o procedimento para pagamento, salvo se houver indicação de aplicação de sanções administrativas, caso em que o procedimento seguirá rito próprio visando à notificação da contratada para apresentação de defesa prévia.

Na tabela abaixo estão listados os parâmetros do IMR para aferir padrões de qualidade, esclarecendo que:

- Os descontos serão calculados com base na análise de aspectos administrativos, conforme abaixo indicado;
- O somatório dos descontos incidirá sobre os valores efetivamente executados da fatura, ou seja, sobre o valor bruto das horas trabalhadas;
- No caso de execução inferior de 20% das horas mensais contratadas, será realizado o desconto proporcional da fatura ao serviço efetivamente prestado.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

ASPECTOS ADMINISTRATIVOS		
EXECUÇÃO DAS HORAS CONTRATADAS NO MÊS	DESCONTO SOBRE O VALOR DA FATURA	
	%	% APLICADO
De 80 a 100% das horas mensais contratadas	0% da fatura	
De 60 a 79,9% das horas mensais contratadas	0,5% da fatura	
De 40 a 59,9% das horas mensais contratadas	0,7% da fatura	
De 20 a 39,9% das horas mensais contratadas	1% da fatura	

Abaixo de 20%: serão aplicadas medidas sancionatórias, conforme Lei nº 14.133/2021

ASPECTOS TÉCNICOS					
DESCRIÇÃO	Péssim o	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
Presteza no atendimento dos pacientes					
Qualidade técnica sobre as atividades realizadas no âmbito hospitalar					
Assiduidade na entrega das escalas dos profissionais					
Regularidade no cumprimento das escalas de serviço					

programadas junto à fiscalização					
Disponibilização da especialidade médica contratada					
Registro dos atendimentos no prontuário médico					
Cordialidade dos profissionais					
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:					
ASSINATURA:					
CARGO:	DATA: ____/____/____				

Documento assinado eletronicamente por: MANOEL PEDRO GUEDES GUIMARAES em 05/05/2026, às 13:36 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código B7A4-9390-2380-92A8.

ANEXO C
RELATÓRIO DE PRODUÇÃO MENSAL

PERÍODO DE PRODUÇÃO

____/____/____ A ____/____/____

FUNÇÃO E SERVIÇOS	HORA MÊS	HORA MÊS PRO RATA	HORAS GLOSADAS	TOTAL DE HORAS	VALOR UNITÁRIO TOTAL DA HORA*	VALOR DA FATURA
*VALOR ADJUDICADO E HOMOLOGADO, CONFORME PROPOSTA						
Responsável pelas informações:						
Assinatura:						
Cargo/Função:				Data: ____/____/____		

ANEXO D
QUANTITATIVOS DETALHADOS

HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA SERVIÇO DE MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA					
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE HORAS	CUSTO DO SERVIÇO
-	XXX	Segunda a Sexta - Diurno	HORA		
TOTAL DE HORAS E CUSTO DE SERVIÇO AMBULATORIAL					

HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA SERVIÇO DE MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA					
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE HORAS	CUSTO DO SERVIÇO
-	XXX	Segunda a Sexta - Diurno	HORA		
-	XXX	Final de Semana e Feriado - Diurno	HORA		
TOTAL DE HORAS E CUSTO DE SERVIÇO DE VISITA CLÍNICA					

HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA SERVIÇO DE MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA								
DATA	GUIA	PACIENTE	GRAU DE PARTICIPAÇÃO	PROCEDIMENTO	PORTE	CUSTO DO SERVIÇO	QTD	VALOR
___/___/___	XXX		-		-			
___/___/___	XXX		-		-			
TOTAL DE GUIAS E CUSTOS DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS								

ANEXO E
CARTA PROPOSTA DOS SERVIÇOS EM HORAS E
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

À Secretaria de Saúde do Estado do Ceará

Ref.: Termo de Participação nº _____ - SUITE Nº ____

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no Termo de Referência e seus Anexos.

Identificação da licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio): Telefone, celular, fax, e-mail:

Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua missão.

Formação do Preço

ITEM	CÓDIGO CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA 12 MESES
1	XXX	HORAS SEMANA DIURNO	HORA	1440
2	XXX	1A	PORTE	7
3	XXX	1B	PORTE	6
4	XXX	1C	PORTE	6
5	XXX	2A	PORTE	6
6	XXX	2B	PORTE	6
7	XXX	2C	PORTE	6
8	XXX	3A	PORTE	6
9	XXX	3B	PORTE	6

10	XXX	3C	PORTE	6
11	XXX	4A	PORTE	6
12	XXX	4B	PORTE	6
13	XXX	4C	PORTE	6
14	XXX	5A	PORTE	6
15	XXX	5B	PORTE	30
16	XXX	5C	PORTE	6
17	XXX	6A	PORTE	6
18	XXX	6B	PORTE	6
19	XXX	6C	PORTE	6
20	XXX	7A	PORTE	6
21	XXX	7B	PORTE	6
22	XXX	7C	PORTE	6
23	XXX	8A	PORTE	78
24	XXX	8B	PORTE	175
25	XXX	8C	PORTE	47
26	XXX	9A	PORTE	45
27	XXX	9B	PORTE	18
28	XXX	9C	PORTE	44
29	XXX	10A	PORTE	4
30	XXX	10B	PORTE	260
31	XXX	10C	PORTE	43

32	XXX	11A	PORTE	20
33	XXX	11B	PORTE	3
34	XXX	11C	PORTE	20
35	XXX	12A	PORTE	14
36	XXX	12B	PORTE	3
37	XXX	12C	PORTE	3
38	XXX	13A	PORTE	3
39	XXX	13B	PORTE	3

Valor da Taxa de Administração por extenso:

Valor Global por extenso:

Obs1: Nos valores acima mencionados já devem estar previstos todos os tributos e encargos.

Obs2: Proposta de preços com os respectivos valores de acordo como percentual referente a Taxa de Administração readequado ao último lance ofertado.

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

LOCAL E DATA
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(NOME E CARGO)

ANEXO F
FORMULÁRIO DE AUSÊNCIA DE REGISTRO BIOMÉTRICO
(LOGOMARCA - MARCA E NOME COMPLETO DA CONTRATADA)

NOME COMPLETO: _____

CONSELHO: _____ - MATRÍCULA: _____

SETOR: _____

DATA DA OCORRÊNCIA: ____/____/____

HORÁRIO DE ENTRADA: _____ - HORÁRIO DE SAÍDA: _____

OCORRÊNCIA(Descrever abaixo o motivo/justificativa)

- Com o objetivo de assegurar a fidedignidade das informações e evitar inconsistências em eventuais auditorias, todos os registros de jornada deverão ser realizados obrigatoriamente no formato de 24 (vinte e quatro) horas.
- Nos casos de plantões noturnos cuja finalização ocorra na manhã do dia subsequente, deverá ser considerada, para fins de registro, a data de início do plantão, correspondente à entrada do profissional.

Fortaleza, ____ de ____ de ____

ASSINATURA E CARIMBO
PROFISSIONAL COOPERADO

ASSINATURA E CARIMBO
COORDENAÇÃO/GESTOR DO CONTRATO